



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 027/2019, que versa Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de alimentação por Buffet, especializado em cozinha regional e nacional com fornecimentos dos insumos, realizada em 23/09/2019, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante Regiane de Souza Matoso - MEI. O valor total da contratação é de R\$ 69.960,00 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Aral Moreira - MS, 10 de Outubro de 2019

.....
MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 027/2019, fica convocado o representante da empresa:

Regiane de Souza Matoso – MEI

Vencedora da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 10 de Outubro de 2019

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº041/ 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **REGIANE DE SOUZA MATOSO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.779.054/0001-30 com estabelecimento R CLOTILDE

DE ARAUJO, 579A, CASA - JARDIM OURO VERDE, Aral Moreira - MS, representada neste ato por seu Sra. **REGIANE DE SOUZA MATOSO**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 836.825.701-87, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º106/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º041/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de alimentação por Buffet, especializado em cozinha regional e nacional com fornecimentos dos insumos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos itens nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os itens dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local dos itens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos itens, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os itens que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

4.7. Os itens objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços e todos os insumos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
 Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
1	BUFFET- ALMOÇO PARA 200 (duzentas) PESSOAS- ENCONTRO DOS IDOSOS 02 (duas) VEZES AO ANO. (Arroz branco/ arroz a grega, Farofa com bacon / calabresa ou ovo, Salada de folhas: Alface / Agrião /Acelga/Couve/Espinafre/ Rúcula ou Repolho, Salada de legumes: Cenoura/ Beterraba/ Vagem/Couve flor/ brócolis/ abobrinha/ chuchu ou batata inglesa, " Mandioca cozida, Salpicão, Creme de milho, Maionese, Churrasco completo (carnes variadas, frango, lingüiça e calabresa de frango e suína, coração de frango).	Un	400	33,00	13.200,00	REGIANE DE SOUZA 83682570187
2	COFFE BREAK PARA 300 PESSOAS SEMANA PEDAGOGICA, 01 (uma) VEZ AO ANO. (COFFE BREAK de manhã e a tarde - completo com variados pães, bolachas, biscoitos, frios, pão de queijo, sucos com variados sabores, leite, café e uma mesa de frutas sortidas) com variados pães, bolachas, biscoitos, frios, pão de queijo, sucos com variados sabores, leite, café e uma mesa de frutas sortidas).	Un	300	22,00	6.600,00	REGIANE DE SOUZA 83682570187
3	BUFFET - ALMOÇO PARA 110 (cento e dez) PESSOAS CAPACITAÇÃO FUNCIONÁRIOS DO TRANSPORTE - 02 (duas) VEZES AO ANO. (Arroz branco/ arroz a grega, Farofa com bacon / calabresa ou ovo, Salada de folhas: Alface / Agrião /Acelga/Couve/Espinafre/ Rúcula ou Repolho, Salada de legumes: Cenoura/ Beterraba/ Vagem/Couve flor/ brócolis/ abobrinha/ chuchu ou batata inglesa, " Mandioca cozida, Salpicão, Creme de milho, Maionese, Churrasco completo (carnes variadas, frango, lingüiça e calabresa de frango e suína, coração de frango)	Un	220	33,00	7.260,00	REGIANE DE SOUZA 83682570187
4	COFFET BREAK PARA 300 (trezentas) PESSOAS FORMAÇÃO CONTINUADA DO POSITIVO- 01 (um) VEZ AO ANO (COFFE BREAK de manhã e a tarde - completo com variados pães, bolachas, biscoitos, frios, pão de queijo, sucos com variados sabores, leite, café e uma mesa de frutas sortidas).	Un	300	22,00	6.600,00	REGIANE DE SOUZA 83682570187
5	BUFFET- ALMOÇO PARA 300 (trezentas) PESSOAS DIA DO PROFESSOR (Arroz branco/ arroz a grega, Farofa com bacon / calabresa ou ovo, Salada de folhas: Alface / Agrião /Acelga/Couve/Espinafre/ Rúcula ou Repolho, Salada de legumes:	Un	300	33,00	9.900,00	REGIANE DE SOUZA 83682570187
6	Cenoura/ Beterraba/ Vagem/Couve flor/ brócolis/ abobrinha/ chuchu ou batata inglesa, " Mandioca cozida, Salpicão, Creme de milho, Maionese, Churrasco completo (carnes variadas, frango, lingüiça e calabresa de frango e suína, coração de frango).					
6	COFFE BREAK- PARA 150 (cento e cinquenta) PESSOAS- PARA PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS CURSOS E CAMPANHAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO (COFFE BREAK de manhã e a tarde - completo com variados pães, bolachas, biscoitos, frios, pão de queijo, sucos com variados sabores, leite, café e uma mesa de frutas sortidas).	Un	150	22,00	3.300,00	REGIANE DE SOUZA 83682570187
7	BUFFET- ALMOÇO PARA 150 (cento e quinquenta) PESSOAS- 02 (duas) VEZES AO ANO PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS CURSOS E CAMPANHAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO. 02 (duas) VEZES AO ANO. (Arroz branco/ arroz a grega, Farofa com bacon / calabresa ou ovo, Salada de folhas: Alface / Agrião /Acelga/Couve/Espinafre/ Rúcula ou Repolho, Salada de legumes: Cenoura/ Beterraba/ Vagem/Couve flor/ brócolis/ abobrinha/ chuchu ou batata inglesa, " Mandioca cozida, Salpicão, Creme de milho, Maionese, Churrasco completo (carnes variadas, frango, lingüiça e calabresa de frango e suína, coração de frango)	Un	300	33,00	9.900,00	REGIANE DE SOUZA 83682570187
8	BUFFET - ALMOÇO PARA 400 (quatrocentas) PESSOAS CONFRATERNIZAÇÃO DIA DO FUNCIONARIO PUBLICO, (Arroz branco/ arroz a grega, Farofa com bacon / calabresa ou ovo, Salada de folhas: Alface / Agrião /Acelga/Couve/Espinafre/ Rúcula ou Repolho, Salada de legumes: Cenoura/ Beterraba/ Vagem/Couve flor/ brócolis/ abobrinha/ chuchu ou batata inglesa, " Mandioca cozida, Salpicão, Creme de milho, Maionese, Churrasco completo (carnes variadas, frango, lingüiça e calabresa de frango e suína, coração de frango).	Un	400	33,00	13.200,00	REGIANE DE SOUZA 83682570187
TOTAL GERAL =====>						69.960,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia **Regiane de Souza Matoso**
Prefeito Municipal **Regiane de Souza Matoso MEI**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 045/2019, que versa sobre Registro de Preços para contratação de empresa para futuras e eventuais realizações de serviços metalúrgicos para todas as secretarias municipais deste município, previsto para realização durante 12 meses, realizada em 03/10/2019, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante: Nilda de Souza Santos MEI. O valor total da contratação é de R\$ 77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Aral Moreira - MS, 10 de Outubro de 2019

.....
MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2019, fica convocado o representante da empresa:

Nilda de Souza Santos – MEI

Vencedora da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinar a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 10 de Outubro de 2019

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 03/10/2019
Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.491.711/0001-98 com estabelecimento Rua Mato Grosso do Sul, 61 - CENTRO, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sra. NILDA DE SOUZA SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 011.515.111-70, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 115/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 045/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para futuras e eventuais realizações de serviços metalúrgicos para todas as secretarias municipais deste município.

1.2. As especificações constantes da Proposta de Preço Anexo II e Termo de Referência Anexo I, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para recebimento dos serviços constante no respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Os serviços serão prestados no município de Aral Moreira de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O recebimento do serviço prestado somente se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

4.5. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação de serviço, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor

competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado).

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
1	FABRICAÇÃO DE LIXEIRA GRANDE - fechada com tampa em chapa de aço tipo lambril com 1.00 X 1,00 X 0,70 ALT.	Sv	5	380,00	1.900,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2	CONFEÇÃO DE 100 metro X 60 cm DE CALHAS, INCLUINDO REMOÇÃO DA CALHA ANTIGA E COLOCAÇÃO DAS NOVAS INCLUINDO CONDUTORES DE SAIDA DE AGUA E MANUTENÇÃO DO TELHADO	m	50	45,00	2.250,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
3	FABRICAÇÃO DE PORTA chapeada e frizada Nº 22, uma folha 1,202X2,10 M 2.10 X 0,80.	Sv	2	490,00	980,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
4	FABRICAÇÃO DE GRADE 30 X 2,00 em tubo de ferro com 1,1/2" E= 1,5MM 1,20X1,70M.	Sv	1	4.200,00	4.200,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
5	FABRICAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO 2.00 X 1.00 - Fabricados com barras cantoneiras 1" 20 x 20 chatas 18ml.	Sv	5	380,00	1.900,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
6	CHUMBADOR - base de chapa nº 14 por 12 x 12 cm para fixação de aparelhos da academia ar livre.	Sv	40	100,00	4.000,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
7	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA COM TAMPA BOCA DE LOBO PARA BUEIROS- material em aço com dimensões 1.00 x 0.70	Sv	20	490,00	9.800,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
8	FABRICAÇÃO DE GRADE - 01 GRADE com dimensões 15.00 x 2.00 - em tubo de ferro com 1,1/2" E= 1,5MM 1,20X1,70M	Sv	2	275,00	550,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
9	FABRICAÇÃO DE PORTÕES - com dimensões 3.60 x 2.00 na chapa 18 ml.	Sv	2	1.300,00	2.600,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
10	FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÕES - EM FERRO 2.00 X 1.00 - Fabricados com barras cantoneiras 1" 20 x 20 chatas 18ml.	Sv	5	380,00	1.900,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
11	REFORMA NAS PORTAS DE SALA DE AULAS - reforma em porta existente com material de	Sv	5	130,00	650,00	NILDA DE SOUZA

	ferro em todas as escolas municipais do município nas seguintes dimensões 2.10 x 1.00.					SANTOS -MEI
1 2	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TOLDO - material ferro galvanizado, dimensões 21.00 x 3.00 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	Sv	1	4.200,00	4.200,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
1 3	FABRICAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO - 7.32 x 2.94 material em tudo de aço carbono de 3.1/2 polegadas.	Sv	1	900,00	900,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
1 4	CONSRTO DE TRAVES PARA FUTEBOL DE SALÃO - 3.00 X 2.00 material em tubo de aço carbono de 2.1/2 polegadas.	Sv	2	500,00	1.000,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
1 5	FABRICAÇÃO DE BANCOS DE RESERVA COM COBERTURA PARA FUTEBOL E CAMPO- 02 bancos dimensões 4.00 x 2.00 cada no material ferro galvanizado 1.1/2 polegada com cobertura folhas de zinco.	Sv	2	1.300,00	2.600,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
1 6	CONFEÇÃO DE 20 metros X 0.50 cm DE CALHA.	m	30	45,00	1.350,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
1 7	FABRICAÇÃO DE LIXEIRA MEDIA - fechada com tampa em chapa de aço tipo lambril com 1.00 X 0,50 X 0,70 ALT.	Sv	5	400,00	2.000,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
1 8	INSTALAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS PARA PORTÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Un	2	650,00	1.300,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
1 9	INSTALAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS PARA PORTÃO 1	Un	2	650,00	1.300,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 0	FABRICAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS- estrutura metálica 3,00 x 2,20 mt de altura.	Sv	5	170,00	850,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 1	INSTALAÇÃO DE INTERFONE - branco com 2 botões para o acionamento adicional de um portão ou de uma fechadura.	Un	2	350,00	700,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 2	FECHAMENTO PARQUE INFANTIL com estrutura metálica , medida 05 x 05 metros.	Sv	1	2.500,00	2.500,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 3	FABRICAÇÃO DE ESCADA , material metálico, medindo 4,00 metros	Sv	3	340,00	1.020,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 4	FABRICAÇÃO DE GRADE - 01 GRADE com dimensões 15.00 x 2.00 - em tubo de ferro com 1,1/2" E= 1,5MM 1,20X1,70M	Sv	5	280,00	1.400,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 5	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA P/ BARRAÇÃO , fabricação ferro galvanizado, estrutura metálica , medindo 05 x 7,5 x 3,0 altura	Sv	2	8.250,00	16.500,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 6	FABRICAÇÃO DE SUPORTE P/ TANQUE DE COMBUSTIVEL medindo 3,00 x 2,00 metros.	Sv	1	1.250,00	1.250,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 7	INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRICA - 01(metro) com 04(quatro) isolador industrial	m	50	40,00	2.000,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
2 8	FABRICAÇÃO DE GRADE E TELA DE PROTEÇÃO - 22 metros de comprimento , dimensões 2 x 2 cm em ferro	Sv	1	3.500,00	3.500,00	NILDA DE SOUZA SANTOS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

	valgnizado, fabricação com barras cantoneiras 1° 20 x 20 chatas 18 ml.					-MEI
29	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC régua 20cm e tarugamento	m²	50	50,00	2.500,00	NILDA DE SOUZA SANTOS -MEI
	TOTAL GERAL =====>				77.600,00	

12.361.0112– Educação com qualidade
2.021 – manutenção e implementação da alimentação escolar para as escolas
3.3.90.30.07 – gêneros para alimentação.
FORNECEDOR: AP KRAEMER MERCADO
CNPJ/MF: 30.759.291/0001-67
VALOR: R\$ 20.374,55
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 02/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 589/2019

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 036/2009 e n.º 072/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Nilda de Souza Santos
Nilda de Souza Santos - MEI

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 833/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2018

OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de gêneros alimentícios, ou seja, merenda escolar destinados para atender os alunos da escola municipal CEINF- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-GERALDO ANTONIO LOPES NESTE MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SEC. DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
12.365.0112– Educação com qualidade
2.054 – manutenção e implementação da alimentação escolar para as creches e pré-escola
3.3.90.30.07 – gêneros para alimentação.

FORNECEDOR: AP KRAEMER MERCADO

CNPJ/MF: 30.759.291/0001-67

VALOR: R\$ 18,830,67

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 02/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 832/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2018

OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de gêneros alimentícios, ou seja, merenda escolar destinados para atender os alunos da escola municipal Joaquim Moreira Lopes atendimento as necessidades da Secretaria de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2018

OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de materiais de limpeza **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 – Secretaria Municipal de saúde

06.01 – fundo municipal de saúde

10.301.0154– sistema de gestão em saúde

2.035 – fortalecimento da gestão estratégica em saúde

3.3.90.30.22 – material de limpeza e produtos de higienização .

FORNECEDOR: AP KRAEMER MERCADO

CNPJ/MF: 30.759.291/0001-67

VALOR: R\$ 18.429,55

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 17/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 578/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2019

OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventivo e corretivo em equipamentos dos consultórios odontológicos e seus periféricos e aparelhos medico hospitalares, em atendimento a secretaria de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria Municipal de saúde

06.01 – fundo municipal de saúde

10.301.0158– saúde para todos

2.038 – promoções das ações continuadas da atenção primaria a saúde.

3.3.90.39.20 – manutenção e conservação de bens moveis

FORNECEDOR: FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA

CNPJ/MF: 21.363.830/0001-53

VALOR: R\$ 87.600,00

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 12/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 568/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2018

OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de medicamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0158 – Saúde para Todos

2.038 – Promoção das ações continuadas da atenção primária à saúde

33.90.32.00 – Material de distribuição gratuita

FORNECEDOR: ARALFARMA DROGARIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 01.531.920/0001-07

VALOR: R\$ 40.146,79

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 09/09/2019



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 616/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2018
OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de medicamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0158 – Saúde para Todos
2.038 – Promoção das ações continuadas da atenção primária à saúde
33.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
FORNECEDOR: ARALFARMA DROGARIA LTDA-ME
CNPJ/MF: 01.531.920/0001-07
VALOR: R\$ 52.281,61
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 30/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 866/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019
OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de combustíveis, ou seja, óleo diesel comum S500, destinados para manutenção de veículos oficiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – Sec. Obr. Serv. Pub. Urb. Ind. Com. Meio Amb.
05.01 - Sec. Obr. Serv. Pub. Urb. Ind. Com. Meio Amb.
26.782.0106 – serviços de utilidades publicas
1.006 – aquisição e manutenção de equipamentos rodoviários
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos
FORNECEDOR: BARALDI E CALIXTO LTDA
CNPJ/MF: 03.691.083/0001-09
VALOR: R\$ 28.000,00
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 13/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 875/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019
OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de combustíveis, ou seja, óleo diesel comum S500, destinados para manutenção de veículos oficiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – Sec. Obr. Serv. Pub. Urb. Ind. Com. Meio Amb.
05.01 - Sec. Obr. Serv. Pub. Urb. Ind. Com. Meio Amb.
15.452.0106 – serviços de utilidades publicas
2.009 – manutenção das ativ. Da.sec.de obras s.ver.urbanos ind.com.meios
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos
FORNECEDOR: BARALDI E CALIXTO LTDA
CNPJ/MF: 03.691.083/0001-09
VALOR: R\$ 127.313,02
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 18/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 596/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019
OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de combustíveis, ou seja, gasolina comum e etanol,

destinados para manutenção de veículos oficiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0156 – Saúde não tem preço- assistência farmacêutica
2.036 – saúde não tem preço- assistência farmacêutica
33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
FORNECEDOR: COMERCIO DE COMBUSTÍVEL SANTO ANTONIO LTDA-ME
CNPJ/MF: 10.513.814/0001-83
VALOR: R\$ 40.003,77
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 23/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 876/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019
OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de combustíveis, ou seja, gasolina comum e etanol, destinados para manutenção de veículos oficiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de fazenda e planejamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 – secretaria municipal de fazenda e planejamento
04.01 – gabinete do secretario de fazenda e planejamento
04.121.0104 – planejamento e finanças
2.008 –serviços de implementação das atividades da secretaria de fazenda
33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
FORNECEDOR: COMERCIO DE COMBUSTÍVEL SANTO ANTONIO LTDA-ME
CNPJ/MF: 10.513.814/0001-83
VALOR: R\$ 21.000,04
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 18/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 854 /2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 003/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2019
OBJETO: importância empenhada para atender despesas com contratação de empresa especializada sob regime de empreitada por preço global, para construção de muro de arrimo para contenção de solo e muro perimetral na escola de ensino fundamental padrão FNDE neste município, em atendimento as necessidades da sec. De educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 – Sec.municipal de educação, esporte e cultura.
07.01 – gabinete do sec. De educação, esporte e cultura
12.361.0112 – educação com qualidade
1.003 – construção,ampliação, reforma e equipagem dos prédios escolares
FORNECEDOR: ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO- EPP
CNPJ/MF: 06.286.216/0001-41
VALOR: R\$ 493.322,02
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 10/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 588 /2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2018
OBJETO: importância empenhada para atender despesas com fornecimento de medicamentos, destinados para atender as necessidades da sec. De saúde .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – fundo municipal de saúde
06.01 –fundo municipal de saúde
10.303.0156 – saúde não tem preço- assistência farmacêutica
2.036 – saúde não tem preço- assistência farmacêutica



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1661 – Segunda Feira 14 de Outubro de 2019 Suplemento

FORNECEDOR: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74
VALOR: R\$ 38.001,36
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 17/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 872/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2018
OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com fornecimento de 06(seis) camaras de ar 1,400x24, 04(quatro) pneus 12.04x-24 10 lonas, 10(dez) pneus 1400x24 12 lona. 02(dois) pneus 12-16,50 10 lonas, 03 pneus 215x75r17 12 liso, 05 pneus 275/80R22,5 16 liso 02 pneus 750x16 agrícola 8 lonas, 08 protetores aro 24 e 07 bicos p/pneus aro 24 e 07 bicos p/pneus aro 24 patrol, destinados para manutenção de caminhões e maquinários oficiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – Sec. Obr. Serv. Pub. Urb. Ind. Com. Meio Amb.
05.01 – Sec. Obr. Serv. Pub. Urb. Ind. Com. Meio Amb
15.452.0106 – serviços de utilidades publicas
3.3.90.30.39 – material para manutenção de veiculos
FORNECEDOR: JAGUARETE PNEUS EIRELI- EPP
CNPJ/MF: 17363708/0001-00
VALOR: R\$ 61.731,50
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 16/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 599/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2019
OBJETO: importância empenhada para atender despesas com contratação da empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clinicas, em atendimento as necessidade da sec. De saúde .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – fundo municipal de saúde.
10.302.0159 – saúde toda hora- media e alta complexidade
2.018 – saúde toda hora- media e alta complexidade
3.3.90.39.50 – serviços medico-hospital, odontológicos e laboratorio.
FORNECEDOR: LABORAT.DE ANAL/CLINICAS PONTA PORÁ S/C LTDA ME
CNPJ/MF: 03.888.963/0001-61
VALOR: R\$ 27.224,70
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 23/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 873/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2019
OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com contratação de empresa para implantação com fornecimento de sinalização viária urbana neste município, em atendimento as necessidades da Secretaria de obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – Sec. Obr. Serv. Pub. Urb. Ind. Com. Meio Amb.
05.01 - Sec. Obr. Serv. Pub. Urb. Ind. Com. Meio Amb.
26.782.0106 – serviços de utilidade publica
1.007 – implantação e manutenção e sinalização de vias publicas.
3.3.90.39.99 – outros serviços de pessoa jurídica.
FORNECEDOR: THOMAZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- ME
CNPJ/MF: 15.434.036/0001-50
VALOR: R\$80.790,09
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 17/09/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 551/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2018
OBJETO: Importância empenhada para atender despesas com contratação de empresa para execução residual de obras, visando a reforma da cobertura, instalações elétricas e instalações sanitárias no posto de saúde Cirilo rossatti, em atendimento as necessidades da secretaria de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06– fundo municipal de saúde.
06.01 – fundo municipal de saúde
10.301.0158 – saúde para todos
4.4.90.51.00 – obras e instalações.
FORNECEDOR: THOMAZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- ME
CNPJ/MF: 15.434.036/0001-50
VALOR: R\$28.123,76
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 03/09/2019